

Carta Pastoral

Orientações

sobre

Diaconato

Permanente

Dom Luiz Mancilha Vilela, ss.cc
Arcebispo da Arquidiocese de Vitória - ES

Carta: 0003-11/2006

Caríssimos irmãos (ãs), leigos (as), religiosos (as) diáconos e presbíteros,
Saúde e Paz!

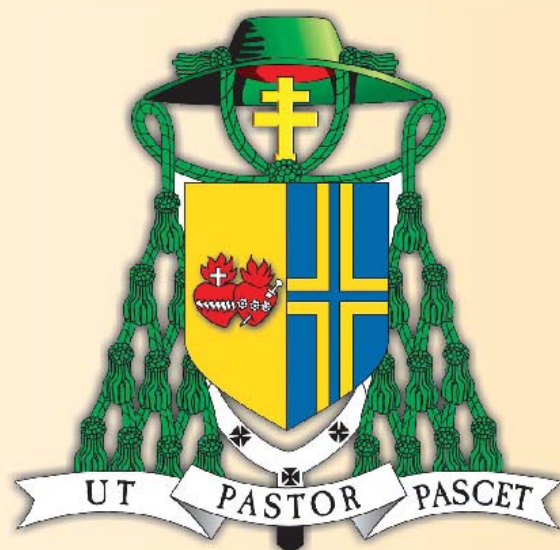
Há alguns anos o assunto sobre o Ministério do Diaconato Permanente surge entre nós, seja como desejo por parte de leigos e de presbíteros, seja através de estudo e reflexão sobre o tema pelo clero, como se deu com a visita do Diácono Durand Durand da diocese de Caruaru, ou nas reuniões do Conselho Presbiteral. Há leigos e padres impacientes, desejosos que aconteça a adoção deste Ministério em nossa Igreja Particular. Há padres, também seriamente preocupados, com receio de que possamos dar um passo errado adotando este Ministério entre nós e que mais tarde venhamos a nos arrepender.

Isto significa que a questão está posta, e, exige de minha parte, clareza no encaminhamento da mesma em nossa Igreja Particular.

Não se trata de alguma dúvida sobre a instituição do Diaconato, mas da oportunidade pastoral do mesmo em nossa Arquidiocese. Esta é a questão. É oportuno ou não?

No Brasil este Ministério está presente em quase todas as Arquidioceses e muitas Dioceses. Ultimamente o número de diáconos permanentes vem aumentando nas Dioceses do Leste II.

É possível que alguns irmãos e irmãs possam se interrogar: Por que até agora a Arquidiocese não introduziu este Ministério em seu meio? Eu arriscaria responder a esta pergunta da seguinte maneira: A história bonita que temos com a grande participação dos leigos e a multiplicação dos Ministérios



encobriram a percepção da riqueza deste Ministério nascido na Igreja Apostólica e, por isso não se sentiu oportuno e conveniente introduzi-lo. Isto não significa que não se reconheceu o valor deste ministério tanto que sempre foi praticado pelos candidatos ao Presbiterado, ficando um bom tempo como diáconos antes de serem ordenados presbíteros.

Agora creio que é chegado o momento e, minha intenção, é orientar e dar uma definição sobre os rumos do Diaconato em nossa Arquidiocese buscando na Palavra de Deus, na História da Igreja e nos Documentos do Concílio Vaticano II a fundamentação sobre este Ministério.

- 1. Vocação e missão do Diácono na Bíblia e nos primeiros séculos da Igreja**
 - 1.1 O testemunho da Tradição na Igreja Apostólica**
 - 1.2 A natureza do Diaconato**
 - 1.3 O primeiro Milênio**
- 2. O Diaconato após o Concílio Vaticano II**
 - 2.1 O lugar do Diaconato permanente**
 - 2.2 O Diaconato e a ação evangelizadora da Igreja**
- 3. O Diaconato e os desafios da Igreja hoje**
- 4. O Diaconato na Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo**
 - 4.1 Modalidade Adotada**
 - 4.2 Orientações Práticas**

1. *Vocação e missão do Diácono na Bíblia e nos primeiros séculos da Igreja*

1.1 *O testemunho da Tradição na Igreja Apostólica*

No Salmo 118,105 rezamos: “Tua Palavra é lâmpada para os meus pés e luz para o meu caminho”. Pois bem, antes de tudo tenhamos à nossa frente, diante de nossos olhos o que os Apóstolos fizeram e quais critérios usaram para resolver uma questão de cunho pastoral por um lado e fundante por outro lado, tanto para a missão deles como para a vida da Igreja Apostólica. Entendamos o texto abaixo sob estes dois ângulos:

“Naqueles dias como aumentasse o número dos discípulos, surgiram murmurações entre os helenistas contra os hebreus. No serviço cotidiano, diziam eles, eram esquecidas as suas viúvas. Os doze convocaram, então, a assembléia dos discípulos e disseram: “Não nos convém abandonar a Palavra de Deus para

servir às mesas. Procurai, antes, entre vós, irmãos, sete homens de boa reputação, repletos do Espírito e de sabedoria e nós os colocaremos na direção deste ofício. Quanto a nós, permaneceremos assíduos à oração e ao Ministério da Palavra”. A proposta agradou a toda a assembléia, e foram escolhidos: Estevão, homem cheio de fé e do Espírito Santo, Filipe, Prócuro, Nicanor, Timon, Parmenas e Nicolau, prosélito de Antioquia. Eles foram apresentados aos apóstolos e depois de terem orado impuseram-lhes as mãos”(Atos 6,1 -5)

Vejam os Apóstolos deveriam continuar assíduos à oração e ao **Ministério da Palavra!** Aos diáconos coube a **“direção do ofício da Caridade”!**

Aí também percebemos quais os critérios para ser diácono: **homens de boa reputação, repletos de sabedoria, homens cheios de fé e do Espírito Santo e competentes na administração.**

1.2 A natureza do Diaconato

“Os Ministérios Não Ordenados e o Ministério Diaconal não se definem pelas suas funções, mas, pelo seu ser”. Não há nível de comparação entre eles no serviço eclesial.

A identidade do diácono encontra-se, antes de tudo, na ordem do ser. Ele recebe uma graça sacramental que determina o espírito com que exerce o seu Ministério. Por isso, não deve, em primeiro lugar, ser definido a partir das funções ou dos poderes que lhe são confiados. Ele recebe uma marca indelével através da Ordenação Sacramental. É na sua significação que se encontra a especificidade do Diaconato” (DP 698).

Argumentar que a Igreja não precisa de diáconos porque já temos os ministros leigos, é cair no funcionalismo utilitarista numa Igreja que é Sinal do Mistério da Unidade do Pai, do Filho e do Espírito Santo. “A nova identidade, que cria o ser diaconal, não pode deixar de influir no agir do diácono. Ao contrário, seria um dom fechado em si mesmo e não um serviço à Comunidade Eclesial. Os Ministérios do diácono e do leigo são, pois, diversos, embora mutuamente relacionados. Assim como diversidade não significa oposição, do mesmo modo correspondência não significa equivalência. Em outras palavras: a restauração do Diaconato Permanente não pretende o esvaziamento do laicato. São duas vocações diferentes, dentro da Ministerialidade da Igreja. Assumir o Diaconato não implica em desvalorizar a condição própria do leigo e os Ministérios por ele exercidos, mas descobrir um apelo de Deus para uma outra forma de serviço”. (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 49)

O Diaconato é uma vocação! É um estado de vida instituído na Igreja

Apostólica. Um Ministério indispensável no Mistério da Igreja enquanto anúncio e testemunho da Boa Notícia! Considerar os Ministérios como simples funções na Igreja é empobrecer o seu conteúdo teológico e espiritual. Na Igreja de Cristo todos têm uma missão mistagógica enquanto se identificam com a Pessoa de Jesus Cristo, uns enquanto membros do Corpo Místico de Cristo outros enquanto Cabeça do mesmo Corpo Místico de Cristo. Os Ministros não Ordenados exercem a missão mistagógica enquanto membros do Corpo de Cristo. Já os Ministros Ordenados fazem as vezes de Cristo como Cabeça do Corpo de Cristo.

O Documento de Puebla sublinha essa sacramentalidade: "O diácono, colaborador do bispo e do presbítero, recebe uma graça sacramental própria. O carisma do diácono, sinal sacramental de Cristo-Servo, tem grande eficácia para a realização de uma Igreja servidora e pobre, que exerce sua função missionária com vistas à libertação integral do homem" (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 35).

1.3 O primeiro Milênio

A História da Igreja registra em seus anais, santos e sábios diáconos, entre eles Sto. Estevão, apedrejado por afirmar que Jesus era o Messias. Sto. Efrém, o autor de textos teológicos em forma de verso para ajudar a memorização entre os analfabetos. São Lourenço, o administrador dos bens da Igreja que sustentavam os pobres, e que teve a coragem quando lhe foi pedido que entregasse esses bens, de reunir os órfãos, as viúvas, os cegos, os coxos e os velhos e os apresentar ao Prefeito, como "a riqueza da Igreja". Por isso foi apedrejado e queimado vivo.

Nos primeiros séculos os diáconos se destacaram entre os ministros da Igreja seja no testemunho de vida, seja na reflexão teológica e pastoral. Isto se deu de forma intensa no primeiro milênio da história da Igreja, época em que os diáconos foram muito ativos na vida caritativa e teologal da mesma, como homens de Deus, assumindo posições de vanguarda, seja na reflexão teológica seja no testemunho da fé assumindo com coragem e heroísmo o martírio, como nos atestam o belo testemunho dos mártires da Igreja de Lyon tendo à frente o octogênio Bispo São Pothin seguido de fiéis cristãos leigos, adultos e jovens homens e mulheres entre os quais o diácono Sanctus, que mesmo sendo torturado para negar a fé, apenas repetia: Eu sou cristão.

Depois da expansão do cristianismo no Império Romano a prática deste Ministério perdeu a sua força e ficou como que encoberto pela cultura de então. A partir do segundo milênio, se é que se pode marcar uma época mais definida desta nuvem histórica sobre o Diaconato Permanente, os diáconos passaram a ser ordenados com vista à ordenação presbiteral. Até meados do século XX só foi

reconhecido como um ministério para um tempo transitório em vista do Presbiterado. O Diaconato Permanente no rito latino ficou ignorado por vários séculos.

Nada mais justo e lógico do que, mergulhando no “Deposito da Fé”, fazer surgir de maneira nova e vibrante este Ministério Eclesial da Caridade nascido na Igreja Apostólica.

2. *O Diaconato após o Concílio Vaticano II*

Somente com o Concílio Vaticano II, cuja preocupação precípua fora de cunho pastoral, promulgando as Constituições Dogmáticas *Lumen Gentium*, *Dei Verbum* e manifestando qual o seu lugar no mundo através da Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, atualizando e orientando a Celebração Litúrgica do Mistério Pascal através da Constituição *Sacrosanctum Concilium*, orientando sua ação missionária com o Decreto *Ad Gentes* seu novo modo de se relacionar com cristãos no Decreto *Unitatis Redintegratio* e *Orientalium Ecclesiarum* dando novas orientações aos Ministérios Ordenados com os Decretos *Christus Dominus* e *Prsbyterorum Ordinis*, situando a Vida Religiosa no contexto da Igreja com o Decreto *Perfectae Caritatis*, orientando sobre a Formação sacerdotal com o Decreto *Optatum Totius*, dinamizando e atualizando o apostolado leigo com o Decreto *Apostolicam Actuositatem*, orientando sobre a Comunicação Social com o decreto *Inter Mirifica* como também sobre a Educação com o Decreto *Gravissimum Educationis* e ainda sobre a Liberdade Religiosa com Decreto *Dignitatis Humanae* e o relacionamento com as religiões não cristãs com a declaração *Nostra Aetate*, todos fundamentais para a vida e Ação Evangelizadora da Igreja, no seu interior e fora de seus muros, o Ministério do Diaconato Permanente vem à luz como força renovadora. É haurindo das Fontes do seu “*Depositum Fidei*” que a Igreja, recordando o gesto da Igreja dos Apóstolos propõe a revitalização deste Ministério uma vez que a Igreja em seu ser e agir é, e deseja ser toda ministerial.

Na volta às Fontes entre tantas riquezas de seu Depósito, “*Depositum Fidei*” reencontra-se com a necessidade pastoral da revitalização do Ministério Diaconal Permanente, um Ministério que se abre também para homens casados, em um momento em que a Igreja se percebe toda Ministerial.

“O diácono permanente, por sua condição de ministro ordenado e inserido nas complexas situações humanas, tem um amplo campo de serviço em nosso Continente. Através da vivência da dupla sacramentalidade, a do Matrimônio e a da Ordem. (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 40).

2.1 O lugar do Diaconato permanente

Neste contexto da Ministerialidade, da e na Igreja, o Diaconato tem o seu lugar entre os Ministérios Ordenados, expressando assim de uma maneira marcante um terceiro momento da única missão da Igreja: O Anúncio do Kerigma, o Testemunho da Comunidade Eclesial e a prática da Caridade!

Nada mais sábio e mais urgente para a Igreja do que enriquecê-la com este terceiro aspecto como força institucional e constitutiva, o Ministério da Caridade!

“O Diaconato é sacramento da caridade no sentido amplo. Historicamente, as funções dos diáconos têm sido múltiplas, mas todas elas marcadas pelo caráter do serviço eclesial. A Igreja pode ampliar ou restringir o âmbito dessas funções, mas elas conservarão sempre o caráter de sacramento da caridade de Cristo aos pobres e excluídos”. (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 46)

“Na promoção social e na vivência das obras de misericórdia, o diácono assume a opção preferencial pelos pobres, marginalizados e excluídos. Ele é apóstolo da caridade com os pobres, envolvido com a conquista da sua dignidade e dos seus direitos econômicos, políticos e sociais”. (Diretrizes para o Diaconato Permanente 56)

A Igreja, mestra e sábia apressa-se a encontrar uma maneira para situar o Ministério do Diaconato abrindo espaço e orientando a sua prática e introdução na Constituição dogmática **Lumen Gentium (Cap III, 74)** **“Mas como estes ofícios, muito necessários para a vida da Igreja, não podem ser cumpridos na disciplina da Igreja Latina hoje vigente senão com muita dificuldade, o Diaconato futuramente poderá ser restaurado como um grau próprio e permanente da hierarquia. Cabe às várias espécies de competentes grupos territoriais de Bispos, com a aprovação do Sumo Pontífice, decidir se e onde é oportuno instituir tal tipo de Diaconato para bem das almas. Com o consentimento do Romano Pontífice este Diaconato pode ser conferido a homens de idade mais madura, mesmo casados, ou a jovens idôneos, para os quais, porém, deve continuar firme a lei do celibato”**.

2.2 O Diaconato e a ação evangelizadora da Igreja

Os Padres Conciliares ao reintroduzirem oficialmente esta força renovadora que é o Ministério do Diaconato, o situam no seio da ação evangelizadora da Igreja, dão-lhe consistência apontando seu lugar e sua missão na expressão e vivência do Mistério da Igreja.

O Concílio Vaticano II situa este Ministério no Mistério da Igreja manifestando-nos já quem são e para que existem:

“No grau inferior da hierarquia encontram-se os Diáconos, aos quais, se impõe as mãos ‘não para o sacerdócio, mas para o serviço’ (Constitutiones Ecclesiae Aegypticae). Portanto, fortalecidos com a graça sacramental servem ao povo de Deus na Diaconia da Liturgia, da Palavra e da Caridade, em comunhão com o Bispo e seu Presbitério. (Pontifical Romano, p. 56)

“Conforme lhe for marcado pela autoridade competente, o Diácono deve administrar solenemente o batismo, conservar e distribuir a Eucaristia, assistir e abençoar o matrimônio em nome da Igreja, levar o Viático aos moribundos, ler a Escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo, presidir ao culto e às orações dos fiéis, administrar os sacramentos, officiar exéquias e enterros.”

Em seguida o Concílio estimula a revitalização deste Ministério e aponta alguns critérios e orientações.

Depois desta posição Conciliar sabemos que o Ministério do Diaconato Permanente já está contemplado no Novo Código de Direito Canônico promulgado em 1982, Can. 236, § 1 e 2. Cada Conferência Episcopal, no mundo inteiro, foi introduzindo e regulamentando em consonância com o Código de Direito Canônico reconhecendo, sobretudo como o Ministério que se destaca e mais se identifica no serviço da caridade.

3.

O Diaconato e os desafios da Igreja hoje

O Ministério do Diaconato sempre existiu na Igreja, mas, principalmente no segundo milênio sob uma única modalidade.

No fim do segundo Milênio e início do terceiro, contudo, em novo contexto histórico e cultural, com a mesma pujança do apostolado leigo e na valorização destes e de outros Ministérios Não Ordenados, vemos que entre os Ministérios Ordenados, a nossa Igreja comporta o Diaconato na modalidade de Permanente. Permanente porque, uma vez ordenado Diácono, o fiel cristão, sempre o será em virtude do Sacramento da Ordem com a missão de fazer às vezes de Cristo, Cabeça do Corpo Místico, no primeiro grau, inferior, da hierarquia da Igreja, missão recebida como diz a Lumen Gentium “são-lhes impostas as mãos não para o sacerdócio mas para os ministérios”.

Ora, se nos entendemos como uma Igreja toda Ministerial devemos ser coerentes e abrir espaço para o Diaconato Permanente. Ele tem o seu lugar na Igreja. Sua importância, e necessidade é reconhecida desde os tempos Apostólicos, e testemunhada na Igreja Primitiva.

O Diaconato Permanente situa-se, pois, entre os Ministérios Ordenados. Portanto, não conflita com os diversos Ministérios Não Ordenados.

O Diácono Permanente deverá estar muito bem preparado para formar e animar os demais Ministérios Não Ordenados. E, como precisamos incrementar a formação de nosso santo povo de Deus, especialmente de nossos Ministros Não Ordenados! Mais uma vez faço questão de acentuar que todos os Ministérios, ordenados ou não, têm sua importância principal não na funcionalidade deles, mas na expressão e vivência do Mistério do Amor do Pai, do Filho e do Espírito Santo. A sacramentalidade ministerial é expressão do Mistério Trinitário que é Amor expresso nas mais diversas modalidades sem conflitar com nada, mas, conjugando para a única realidade que é: **Amor!**

Situado entre os Ministérios Ordenados o Ministério do Diaconato está relacionado diretamente ao Bispo Diocesano como o Presbiterado, em lugares distintos um do outro.

O Presbítero é colaborador do Bispo. “Os presbíteros, solícitos cooperadores da ordem episcopal, seu auxílio e instrumento, chamados para servir o povo de Deus formam com seu bispo um único presbitério, empenhados, porém em diversos ofícios”. (LG. III,69).

O Decreto “Ad Gentes” diz o seguinte: “Onde parecer oportuno às Conferências Episcopais restaure-se a Ordem do Diaconato como estado permanente de vida, a teor da Constituição “De Ecclesia”. Os que desempenharem uma função verdadeiramente diaconal – ou como catequistas pregando a Palavra Divina, ou em nome do Bispo e pároco, dirigindo longínquas Comunidades Cristãs, ou praticando a caridade nas obras de assistência social – será útil corroborá-los e ligá-los mais intimamente ao altar pela imposição das mãos, tradição que nos vem desde os Apóstolos. Destarte desempenharão mais eficazmente o seu ministério, mediante a graça sacramental do Diaconato. (AD Gentes II, 913)”.

A Constituição Sacrosanctum Concilium (Cap.I,577) diz, entre outras coisas: “Incentive-se a Celebração Sagrada da Palavra de Deus, nas vigílias das festas mais solenes, em algumas férias do Advento e da Quaresma, como também nos domingos e dias santos, sobretudo naqueles lugares onde falta o padre. Neste caso seja o Diácono ou algum outro delegado pelo Bispo quem dirija a celebração”.

Os diáconos devem buscar a santidade. “Mas são partícipes da missão e da graça do supremo Sacerdote de modo peculiar também os ministros de ordem inferior. Primeiramente os diáconos, que, servindo aos Mistérios de Cristo e da Igreja devem guardar-se puros de todo o vício, agradar a Deus e providenciar todo o bem perante os homens (cfr. 1Tim3,8-10 e 12-13).(LG cap.V,106)”.

“Em junho de 1963, foi publicada a Petição ao Concílio em favor da restauração do diaconado permanente feita pela “Comunidade do Diaconado no Brasil”, não apenas a título de informação, mas manifestando apoio formal à iniciativa. Em setembro do mesmo ano, foi publicado um artigo, que abordava o ministério diaconal a partir da realidade rural de Santa Catarina”. (Diretrizes 8)

“Durante a IV Sessão do Concílio Vaticano II, nos dias 22 a 24/10/65, os Bispos do Brasil participaram de encontro promovido pela Comunidade Internacional do Diaconato. Analisaram sua restauração e perspectivas para a Igreja e para o mundo. Voltaram a tratar do tema durante a V Sessão do Concílio, na VII Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15/11/65. Aprovaram, então, a restauração do diaconado como grau distinto e permanente da hierarquia. (Diretrizes para o Diaconato, 9)

4. O Diaconato na Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo

Diante de tudo o que foi exposto gostaria de deixar claro que dentro do espírito de volta às fontes como fez o Concílio Vaticano II com a restauração do Diaconato Permanente na Igreja do final do segundo milênio, os mesmos critérios estabelecidos pela Igreja Apostólica deverão ser adotados por nossa Igreja Arquidiocesana de Vitória do Espírito Santo.

O Ministério da Caridade tem sua prioridade sobre outros que também competem ao diácono como o serviço da Palavra e do Altar. A prioridade do serviço do Altar e da Palavra é do Bispo e do Presbítero. O Ministério da Caridade é a extensão da caridade do Bispo, sucessor dos Apóstolos.

Assim, o Diácono Permanente exercerá seu Ministério nas paróquias e na Arquidiocese prioritariamente sob este prisma missionário. Exercerá também o Ministério Diaconal nos diversos ambientes onde o Bispo não poderá estar diuturnamente, como por exemplo, universidades, saúde, Justiça, Educação nos seus diversos níveis entre outros.

A animação paroquial é missão do pároco e seu vigário paroquial. O diácono estará diretamente subordinado ao Arcebispo, colaborando com os párocos e os presbíteros na formação dos diversos Ministérios Não Ordenados, dirigentes de Círculos Bíblicos, grupos de reflexão, etc. e, ainda como professores de Escolas Catequéticas e Institutos de Teologia.

O documento “Opções e Diretrizes Pastorais da Igreja de Vitória” traz consigo esta rica conceituação eclesiológica: “Comunhão é a realidade primeira e fundamental da Igreja, que brota da própria vida do Deus-Trindade e que leva à vivência do mandamento do amor.”

“Essa comunhão implica uma igualdade fundamental entre todos, baseada na própria dignidade batismal. No Povo de Deus todos são plenamente membros, com os mesmos direitos e deveres fundamentais. O que constitui cada um na condição cristã, não são as funções ou poderes, mas a comunhão a partir da qual cresce e se constrói a Igreja (LG 32).”

“Esta igualdade não impede que a Igreja esteja estruturada segundo uma pluralidade de vocações, serviços e carismas (Ef.4,4-16) (Opções e Diretrizes pastorais da Igreja de Vitória)”.

4.1 Modalidade Adotada

Considerando toda esta fundamentação exposta, já do conhecimento de todos os que estudam teologia e os que acompanham os Documentos do Magistério da Igreja, dou por encerrado este tempo de reflexão sobre o Ministério do Diaconato.

Resta-me uma outra questão. Que tipo de Diaconato Permanente teremos na Arquidiocese de Vitória? Diáconos Permanentes por tempo de serviço integral ou parcial? O Diretório do Ministério e da Vida dos diáconos Permanentes promulgado pela Congregação para a Educação Católica, Congregação para o Clero trata deste assunto de uma maneira detalhada e clara. É um documento normativo. Considerando nossa realidade Arquidiocesana com grandes desafios para a sua sustentação, não poderemos abrir mais um serviço pastoral que implique em maiores gastos financeiros, uma vez que a manutenção de nosso Seminário e a previdência dos presbíteros nos é bastante onerosa. Devemos ser realistas e prudentes também no campo da administração financeira da Arquidiocese.

Por isso julgo prudente ao instituímos O Ministério do Diaconato Permanente na Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo, nós o fazermos acolhendo os vocacionados ao Diaconato Permanente por tempo parcial.

Isto significa que só serão admitidos ao Diaconato Permanente os candidatos que tiverem as qualidades exigidas pela Igreja, muito bem elencadas no “Diretório do Ministério e da Vida dos Diáconos Permanentes” sendo eles homens de fé comprovada, equilibrados psicologicamente e espiritualmente, voluntários e por tempo parcial. “Devem prover às necessidades e às da sua família com os créditos provenientes de remuneração pela profissão que exercem”. (Can.§ e Dir. da Vida e dos Diáconos Permanentes art.19). Eles não deverão prejudicar o seu trabalho profissional de onde mantêm a sua família e nem a sua vida familiar. Para isso assinarão compromisso em papel oficial da Igreja. Não receberão espórtulas ou gratificações porque viverão normalmente de suas profissões.

Estas são algumas normas que poderão ser aperfeiçoados na composição dos direitos e deveres dos diáconos desta Igreja Particular.

4.2 Orientações Práticas

1. Nomeação de uma Equipe de Formação Diaconal que cuidará primeiramente da Escola Diaconal com sua grade curricular que não poderá ser menos de um ano de introdução à Filosofia e Espiritualidade Diaconal e mais quatro anos de Teologia, sendo que o último ano será de prática pastoral diaconal. Esta Escola deverá estar sintonizada com as demais Escolas já existentes na Arquidiocese como o Instituto de Filosofia e Teologia.

2. Esta Escola deverá funcionar no período noturno, se for possível, a partir do segundo trimestre do próximo ano, abril de 2007.

3. A seleção dos vocacionados terá o mesmo cuidado que se tem para o presbiterado no que diz respeito à formação humana, psíquica, moral, de fé e intelectual (Diretrizes para o diaconato Permanente, 124 e 125).

“Os candidatos, todos, sem exceção, deverão ter cursado o segundo grau acadêmico. Deverão ser pessoas amadurecidas na vida e na idade, se forem casados tendo a vida matrimonial estável com seus filhos já crescidos e dando testemunho de boa convivência conjugal”. (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 71 e 76).

Os candidatos solteiros deverão saber que continuarão por exigência canônica no estado celibatário. Por causa disto exige-se deste candidato o mesmo que se exige para o candidato ao presbiterado enquanto formação humana integrada, fé comprovada e decisão livre para assumir esse estado de vida celibatário. Segundo São Paulo, pode-se estabelecer o seguinte perfil para o diácono:

“Os diáconos devem ser dignos, de uma só palavra, não inclinados ao vinho, sem cobiçar lucros vergonhosos, conservando o mistério da fé com uma consciência limpa. Por isso, sejam primeiramente experimentados e, em seguida, se forem irrepreensíveis, exerçam o seu ministério... Os diáconos sejam esposos de uma só mulher, governando bem os seus filhos e a sua própria casa. Com efeito, os que administram bens adquirem para si um posto honroso e muita confiança em Jesus Cristo” (1Tm 3,8-10.12-13). São Policarpo aconselha: “Assim os diáconos devem ser sem mancha no tocante à justiça, como ministros de Deus e de Cristo, e não de homens; não caluniadores, não duplos de palavra, não amigos de dinheiro, tolerantes em todas as coisas, misericordiosos, ativos; caminhem na verdade do Senhor, o qual se fez servo de todos” (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 121)

O candidato casado deverá apresentar antes de seu pedido oficial para receber este Ministério uma carta assinada por sua esposa de sua concordância bem como da concordância de seus filhos para que ele assuma este estado de vida junto ao matrimonial.

4. Uma vez que a Arquidiocese não terá recursos para auxílios pecuniários para eles e a seus familiares os Diáconos deverão criar uma Associação dos Diáconos para os gastos não previstos que tiverem durante o exercício da missão diaconal, eventualmente um auxílio a quem tiver necessidade que em virtude da caridade deverão receber a possível assistência. Os gastos a serviço da Mitra ou de alguma filiada como, combustível de veículos não poderá ser assumido pelo diácono que presta serviço à alguma Comunidade Eclesial e ou à Mitra Arquidiocesana.

“Para o crescimento da fraternidade diaconal e a ajuda espiritual e material é conveniente que haja uma Associação Diocesana de Diáconos, com a constituição de um fundo comum para socorrer imprevistos de saúde e de trabalho que por vezes atingem as famílias dos diáconos. Essa associação tem o seu estatuto e é administrada por uma diretoria dos próprios diáconos associados. O bispo supervisiona tal associação e garante que os diáconos possam participar dos serviços e receber os benefícios com que conta o presbitério diocesano”. (Diretrizes para o Diaconato Permanente, 105).

5. Conclusão

A vocação é Dom de Deus, é Graça de Deus. Não se trata de um direito, mas da gratuidade de Deus! Não se impõe, não se compra não se tem direito. Não se força alguém a ser Diácono a qualquer custo. Por isso a equipe de formação auxiliada pelos professores deverá discernir bem quem é chamado para esse Ministério. Não devemos preocupar-nos com o número de candidatos, mas com a qualidade, como podemos notar nos critérios da Igreja Apostólica (At.6,1-6). Desta forma nem todos aqueles que estão desejosos de receber este Ministério serão chamados pela Igreja para exercer tal serviço à Comunidade Eclesial. A vocação se descobre na oração, na escuta da Vontade de Deus expressa nas circunstâncias da vida como também no diálogo com os formadores, diretores espirituais e confessores. Tudo isto supõe uma atenção especial ao serviço profissional e conhecimento da pessoa humana como as ciências sociais e psicológicas. Deus nos fala nestas realidades!

Por fim, caríssimos irmãos e irmãs, este Ministério poderá prestar-nos um grande serviço profético apontando-nos para o Dom especial que recebemos no batismo e o aprofundamento do mesmo, ou seja, a caridade.

A caridade deve ser perseguida por todos nós os batizados, e todos os chamados aos diversos Ministérios Ordenados ou Não Ordenados.

O Ministério do Diaconato surge no meio de toda a Igreja como uma luz e aponta para Deus Caridade no rosto do pobre, do miserável, dos pequenos (Mt. 25,45).

Peço a todos os irmãos e irmãs que abram seus corações para esta graça que poderá ser entre nós o Ministério do Diaconato Permanente.

Deus é amor! DEUS É CARIDADE!

Deus abençoe a todos.

PS: Os párocos e religiosos (as) tenham a bondade de tornar conhecida esta carta a todos os fiéis cristãos leigos (as) de tal forma que todos possam entender bem o passo que nossa Igreja dá neste momento com a introdução do Ministério do Diaconato na sua ação evangelizadora. Certamente não será pedagógico e proveitoso ler uma carta longa como esta durante as celebrações litúrgicas! Acredito que poderá ser objeto de leitura nos grupos de reflexão ou círculos bíblicos.

D. Luiz Mancilha Vilela, ss.cc
Arcebispo Metropolitano de Vitória do Espírito Santo



Arquidiocese de Vitória do Espírito Santo - Brasil

Rua Soldado Abílio dos Santos, nº 47 - Centro - 29.015-620 - Vitória - ES

Cx. Postal 107 - CEP 29.001-970 - Vitória - Espírito Santo

Fone: (27) 3223-6711 - Fax: (27) 3223-8480

Site: www.aves.org.br - E-mail: assimprensa@aves.org.br